

Bruxelas, 18 de junho de 2025
(OR. en)

10067/25

Dossiê interinstitucional:
2025/0104 (COD)

CODEC 775
AGRI 263
AGRIORG 76
AGRIFIN 66
POSEIDOM 5

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité Especial da Agricultura/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) n.º 228/2013 no que respeita à assistência adicional e a uma maior flexibilidade para as regiões ultraperiféricas afetadas por catástrofes naturais severas, nomeadamente no contexto da destruição causada em Maiote pelo ciclone Chido (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo – Decisão de aplicar uma derrogação ao prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia

1. Em 23 de abril de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 42.º, no artigo 43.º, n.º 2, e no artigo 349.º do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 18 de junho de 2025².

¹ 8224/25.

² Ainda não publicado no JO.

3. Em 17 de junho de 2025, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura, retomando a proposta da Comissão após revisão jurídico-linguística. Esta posição deverá poder ser aceite pelo Conselho³, uma vez que corresponde ao acordo alcançado pelo Comité Especial da Agricultura⁴ em 19 de maio de 2025.
4. Por conseguinte, convida-se o Comité Especial da Agricultura a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 16/25;
 - aplique, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo, tendo em conta a urgência da questão, conforme indicado no preâmbulo do ato legislativo.
5. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

³ 9730/25.

⁴ 9138/25.